



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 09/91

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal de Pato Branco a licenciar-se pelo período de 12 (doze) dias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte **R E S O L U Ç Ã O** :

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Pato Branco Senhor Clóvis Santo Padoan, autorizado a licenciar-se do cargo de Chefe do Executivo Municipal pelo período de 12 (doze) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único - Caso o prazo estipulado no "caput" deste artigo não seja suficiente, fica o mesmo prorrogado até que o Sr. Prefeito Municipal esteja completamente restabelecido de sua saúde para assumir sua função.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de dezembro de 1991.


Germano Corona
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 09/91

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal de Pato Branco a licenciar-se pelo período de 12 (doze) dias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pato Branco Senhor Clóvis Santo Padoan, autorizado a licenciar-se do cargo de Chefe do Executivo Municipal pelo período de 12 (doze) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único - Caso o prazo estipulado no "caput" deste artigo não seja suficiente, fica o mesmo prorrogado até que o Sr. Prefeito Municipal esteja completamente restabelecido de sua saúde para assumir sua função.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de dezembro de 1991.

(a) Germano Corona
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 09/91

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal de Pato Branco a licenciar-se pelo período de 12 (doze) dias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pato Branco Senhor Clóvis Santo Padoan, autorizado a licenciar-se do cargo de Chefe do Executivo Municipal pelo período de 12 (doze) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 1991.

Parágrafo Único - Caso o prazo estipulado no "caput" deste artigo não seja suficiente, fica o mesmo prorrogado até que o Sr. Prefeito Municipal esteja completamente restabelecido de sua saúde para assumir sua função.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de dezembro de 1991.

(a) Germano Corona
Presidente